



## VEJA NESTA EDIÇÃO

**Prefeitura formou cerca de 700 crianças em Mairiporã**

PÁGINA 3

**Membros do Conselho Municipal de Habitação tomam posse**

PÁGINA 4

**Parceria deve garantir regularização fundiária no Capela da Figueira**

PÁGINA 4

# Mais uma obra de pavimentação concluída

A Secretaria de Obras e Serviços concluiu nesta semana as obras de pavimentação da Rua dos Golfinhos no bairro Lagoa do Barreiro



A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços concluiu na última semana, mais uma importante obra de pavimentação no Bairro Lagoa do Barreiro. PÁGINA 3



## CAMPANHA CONTRA FEBRE AMARELA

**Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados**

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Vigilância Sanitária





# PARA ACABAR COM A FEBRE AMARELA É PRECISO COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE, O Aedes Aegypti



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada



Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os toda semana

Mantenha bem tampados os tonéis, barris e caixas d'água



**Chamem todos os vizinhos e amigos para combater o mosquito transmissor da dengue**



[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

[/prefeiturademairipora](https://www.facebook.com/prefeiturademairipora)

EX  
P  
E  
D  
I  
E  
N  
T  
E

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4419.8095





# Mais uma obra de pavimentação concluída

A Secretaria de Obras e Serviços concluiu nesta semana as obras de pavimentação da Rua dos Golfinhos no bairro Lagoa do Barreiro



A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços concluiu na última semana, mais uma importante obra de pavimentação no Bairro Lagoa do Barreiro. A Rua dos Golfinhos teve toda a sua extensão asfaltada. Antes de ser pavimentada, a via recebeu obras de

drenagem que irão garantir o escoamento das águas da chuva.

As obras fazem parte do plano de pavimentação que está sendo executado em diversos bairros da cidade. Somente no bairro Lagoa do Barreiro, por exemplo, outras duas ruas receberam o benefício este ano, Rua Tilápia e Rua Corvi-

na. "A prioridade da administração é realizar obras com planejamento, com intuito de contemplar vários bairros do município. Simultaneamente as estas benfeitorias, estão sendo realizadas ações em outros bairros, como Terra Preta", destacou o secretário de Obras, Gleidson Aiacyda.

## Prefeitura formou cerca de 700 crianças em Mairiporã



Concluir a primeira etapa do Ensino é uma marca que ficará guardada para sempre no coração de cada criança. Além de fortalecer a autoestima, ainda serve como incentivo para as próximas etapas.

E foi com esse objetivo, o de estimular a criançada, que a Prefeitura de Mairiporã, por meio das secretarias de Educação e Cultura, preparou as formaturas de 2017.

Desde o dia 4 de dezembro e até o próximo dia 16, cerca de 700 crianças da Educação Infantil e da primeira fase do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) receberam ou vão receber seus certificados em eventos cheios de emoção.

"É muito gratificante ver essas crianças concluindo o primeiro ciclo da vida estudantil. Nosso compromisso é sempre melhorar a qualidade do Ensino para que a garotada tenha bases sólidas na Educação", disse o prefeito Antonio Aiacyda

Os eventos foram realizados no Esporte Clube Mairiporã e na escola municipal Nakamura Kikue Aiacyda. Além da entrega dos certificados, os eventos tiveram também a chegada do Papai Noel.



# Membros do Conselho Municipal de Habitação tomam posse

**O**s novos membros do Conselho Municipal de Habitação tomaram posse nesta quinta-feira, 7, em evento realizado no Clube de Campo Mairiporã.

O Conselho é composto por 11 conselheiros do Poder Público: Secretaria de Habitação Regularização Fundiária e Planejamento Urbano na presidência, Secretaria de Obras e Serviços na vice-presidência, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Segurança Pública, Transporte e mobilidade e Coordenadoria da Defesa Civil; 12 representantes da Sociedade Civil em 06 macrorregiões: Centro, Terra Preta, Serra da Cantareira, Rio Acima, Mato Dentro e Hortolândia; e 01 representante dos movimentos populares ligados à área da habitação.

O objetivo do Conselho é propor programas, instrumentos e normas para atendimento aos beneficiários dos Programas Habitacionais de Interesse Social.



# Parceria deve garantir regularização fundiária no Capela da Figueira

**A** parceria entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano e a Associação Moradores e Amigos Sítio Capela da Figueira, representada pela presidente Isaura Martelli e Sr. Sergio Martelli, deve resultar na regularização dos terrenos do loteamento que conta com cerca de 46 lotes.

*"A regularização nesse caso, é custeada pelos moradores. Não se trata de área de interesse social, aquela onde estão pessoas de baixa renda",* apontou a secretária de Habitação, Camila Oliveira.

*"O caso é de 'regularização fun-*



*diária de interesse específico', com procedimentos específicos justamente porque não há a hipossuficiência econômica dos beneficiários",* continuou a secretária.

No Capela da Figueira, o processo de regularização já passou pela primeira fase, que foi identificar que o loteamento é passível de regularização, iniciado com vistoria

técnica realizada em 04 de agosto e 20 de novembro deste ano. *"A Associação já nos trouxe o levantamento planialtimétrico cadastral e o levantamento prévio dos moradores que se beneficiarão da regularização fundiária, em reuniões realizadas na Prefeitura, em 06 de outubro e 20 de novembro. O próximo passo será o procedimento de campo, com selagem dos imóveis e realização do cadastramento socioeconômico e urbanístico",* destacou Camila.

Não há prazo específico para a conclusão de todo o procedimento de regularização fundiária, em razão de sua complexidade e estudos necessários.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

**AVISO DE CHAMAMENTO**  
**Chamada Pública nº 004/2017 – Processo nº 14.059/2017**

**Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras de qualquer natureza autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, inclusive multas de trânsito, efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/12/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

**Data de entrega:** a partir do dia 04/01/2018 sem data para encerramento.

Mairiporã, 08 de dezembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente

**REABERTURA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017**  
**PROCESSO Nº 9.275/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para execução de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nas vias e áreas públicas do Município de Mairiporã, utilizando software específico, incluindo a administração do serviço de iluminação pública, tele atendimento a população, manutenção do cadastro georreferenciado e da identificação física dos pontos de iluminação, medições do consumo de energia elétrica e planejamento das intervenções. O Parque que contém 12.400 pontos luminosos conforme cadastro da ELEKTRO, com programação de ampliação de 3.100 novos pontos, totalizando assim 15.500 pontos luminosos a serem gerenciados.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 12/12/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Materiais, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Mairiporã/SP no horário das 08h00 às 16h00, mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**Data de Abertura:** 13/01/2018 às 9h00.

**Visita Técnica:** a partir de 12/12/2017 até 11/01/2018

**Telefone para agendar visita técnica:** (11) 4419-8046

Mairiporã, 08 de dezembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade Competente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 107/2017 – Processo nº 14.293/2017**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição futura e de forma parcelada de tubo helicoidal de PVC (grandes Diâmetros), com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 14.293/2017.

**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 11/12/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

**Data de entrega e abertura:** 21/12/2017 às 9h00.

Mairiporã, 08 de dezembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 108/2017 – Processo nº 9.403/2017**

**Objeto:** Ata de registro de preços, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos e mão de obra, inclusive serviços de guincho, tornearia, solda, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, em veículos multimarcas, pertencentes à frota municipal com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 9.403/2017.

**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 12/12/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

**Data de entrega e abertura:** 27/12/2017 – 09h00

Mairiporã, 08 de dezembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente

**ACÚMULO DE CARGO**

O Secretário Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 8.293 de 20 de março de 2017, expede o seguinte ato decisório:

**Ato decisório nº. 065/2017**

**Renata Pastro de Moraes Godoi, R.G 28.034.966-X**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Jardim Suíço, Mairiporã - SP e Professora lotada na Unidade CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal, Bairro Jardim III Centenário, Atibaia – SP

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Essio Minozzi Junior  
Secretário Municipal da Educação

Mairiporã, 07 de dezembro de 2017.

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 01/2017**  
**EDITAL DE ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, nos termos da Legislação vigente, publica a anulação do edital de prorrogação de prazo da edição 674 da Imprensa Oficial, mantendo-se inalterado o item 1.2. da retificação nº 02, publicada na edição 620.

Mairiporã, 08 de dezembro de 2017.  
**Antonio Shigueyuki Aiacyda**  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO 01/2017, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de 09 de dezembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017, para manifestar interesse pela vaga.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

| NOME                                    | CARGO/FUNÇÃO  | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|---------------|
| PRISCILA LIMA DE SOUZA                  | NUTRICIONISTA | 9             |
| JANAINA FERREIRA EVANGELISTA DOS SANTOS | NUTRICIONISTA | 10            |

Mairiporã, 09 de Dezembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 8.485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, em favor dos Órgãos: Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.009.469,00 (um milhão, nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:  
I - Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 1.009.469,00 (um milhão, nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal  
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

| ANEXO I – ACRÉSCIMO       |              |                       |                  | ANEXO         |       |  |              |
|---------------------------|--------------|-----------------------|------------------|---------------|-------|--|--------------|
| CLASSIFICAÇÃO             |              | ESPECIFICAÇÃO DA ACAO |                  | VALOR LANÇADO |       |  |              |
| ORGAO                     | ECONOMICA    | FUNCIONAL             | (FUNTEI/DESPESA) |               |       |  |              |
| S U P L E M E N T A C A O |              |                       |                  |               |       |  |              |
| 01.04.02                  | 3.1.90.00.00 | 04                    | 129 7002 - 2164  | 01            | 00293 | GESTAO DA DIVIDA ATIVA                           | 182,00       |
| 01.05.01                  | 3.1.90.00.00 | 04                    | 121 7003 - 2171  | 01            | 00658 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN | 1.010,00     |
| 01.05.02                  | 3.1.90.00.00 | 04                    | 121 7003 - 2171  | 01            | 00697 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN | 1.927,00     |
| 01.06.04                  | 3.1.90.00.00 | 12                    | 361 2002 - 2038  | 02            | 01371 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL              | 713.000,54   |
| 01.06.04                  | 3.1.90.00.00 | 12                    | 365 2003 - 2040  | 02            | 01375 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL                 | 286.999,46   |
| 01.12.03                  | 3.1.90.00.00 | 04                    | 122 7001 - 2160  | 01            | 03471 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN | 4.284,00     |
| 01.12.04                  | 3.1.90.00.00 | 04                    | 121 7003 - 2171  | 01            | 03477 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN | 2.066,00     |
| TOTAL                     |              |                       |                  |               |       |  | 1.009.469,00 |

| ANEXO II – REDUÇÃO                  |              |                       |                  |               |       |  |              |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|------------------|---------------|-------|--|--------------|
| CLASSIFICAÇÃO                       |              | ESPECIFICAÇÃO DA ACAO |                  | VALOR LANÇADO |       |  |              |
| ORGAO                               | ECONOMICA    | FUNCIONAL             | (FUNTEI/DESPESA) |               |       |  |              |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S |              |                       |                  |               |       |  |              |
| 01.06.04                            | 3.3.90.00.00 | 12                    | 361 2002 - 2038  | 02            | 01428 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL              | 355.850,00   |
| 01.11.01                            | 3.2.91.00.00 | 28                    | 843 9002 - 0006  | 01            | 03045 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL                  | 9.469,00     |
| 01.06.04                            | 4.4.90.00.00 | 12                    | 365 2003 - 1007  | 02            | 03391 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO E | 644.150,00   |
| TOTAL                               |              |                       |                  |               |       |  | 1.009.469,00 |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a criação, ampliação e extinção de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados novos cargos no quadro de provimento efetivo, que passam a integrar a estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Mairiporã, constante do Anexo I desta lei complementar.

Art. 2º Ficam ampliados os cargos do quadro de provimento efetivo, que passam a integrar a estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Mairiporã, constante do Anexo II desta lei complementar.

Art. 3º Ficam extintos, na vacância, os cargos do quadro de provimento efetivo, constantes do Anexo III desta lei complementar.

Art. 4º Ficam extintos os cargos vagos do quadro de provimento efetivo, constante do Anexo IV desta lei complementar.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de: PEB II – Deficiência Mental, Auxiliar de Odontologia, Educador Sanitário, Agentes de Campos, Operador de Máquina II e Médico Intelectologia constante do Anexo V desta lei complementar.

Art. 6º Fica constituído o quadro geral de cargos do quadro de provimento efetivo e respectivas vagas que passam a integrar a estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Mairiporã, constante do Anexo VI desta lei complementar.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo são regidos pelo estatuto do servidor público e vinculados ao regime próprio de previdência.

Art. 7º A atribuição específica de cada cargo, o nível de escolaridade e a carga horária serão regulamentados por decreto do Poder Executivo no prazo de até noventa dias.

Art. 8º A contratação para os cargos do quadro de provimento efetivo fica condicionada à existência de concurso público e/ou processo seletivo e à disponibilidade orçamentária.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**ANEXO I**  
**CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS**

| CARGO                          | VAGA | NÍVEL SALARIAL |
|--------------------------------|------|----------------|
| Agente de Fiscalização         | 03   | VIII-A         |
| Analista em Comunicação Social | 02   | XVI-A          |
| Assistente de Recursos Humanos | 02   | XI-A           |
| Técnico Jurídico               | 02   | XI-A           |
| Auxiliar Veterinário           | 02   | IV-A           |
| Coordenador Social             | 08   | XII-A          |
| Coveiro                        | 04   | II-A           |
| Educador Ambiental             | 02   | VIII-A         |



|                                  |           |       |
|----------------------------------|-----------|-------|
| Educador Esportivo               | 08        | XI-A  |
| Educador Social                  | 02        | XI-A  |
| Engenheiro Ambiental             | 02        | XVI-A |
| Engenheiro do Trabalho           | 02        | XVI-A |
| Fiscal Ambiental                 | 05        | XI-A  |
| Monitor Social                   | 20        | III-A |
| Técnico de Informática           | 08        | VII-A |
| Técnico de Saúde Bucal           | 02        | VII-A |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 02        | VII-A |
| Técnico em Turismo               | 02        | VII-A |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>78</b> | -     |

**ANEXO II  
AMPLIAÇÃO DE CARGOS EXISTENTES**

| CARGO                                | VAGA | VAGA A AMPLIAR | TOTAL |
|--------------------------------------|------|----------------|-------|
| Agente de Campo                      | 001  | + 001          | 002   |
| Assistente Social                    | 017  | + 015          | 032   |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 200  | + 012          | 212   |
| Enfermeiro                           | 027  | + 003          | 030   |
| Escriturário                         | 140  | + 010          | 150   |
| Guarda Municipal                     | 015  | + 035          | 050   |
| Médico Plantonista Clínico           | 007  | + 016          | 023   |
| Nutricionista                        | 012  | + 003          | 015   |
| PEB II - Deficiência Mental          | 002  | + 001          | 003   |
| Técnico de Cadastro                  | 002  | + 002          | 004   |
| <b>TOTAL</b>                         | -    | <b>98</b>      | -     |

**ANEXO III  
CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

| CARGO                     | VAGA | OCUPADA    |
|---------------------------|------|------------|
| Agente Administrativo     | 040  | 022        |
| Agente Comunitário        | 003  | 001        |
| Agente de Serviços        | 010  | 002        |
| Ajudante de Pedreiro      | 015  | 004        |
| Assistente Administrativo | 050  | 002        |
| Assistente de Serviços    | 030  | 004        |
| Atendente de Enfermagem   | 009  | 004        |
| Atendente de Fisioterapia | 002  | 001        |
| Auxiliar de Laboratório   | 010  | 001        |
| Auxiliar de Tesouraria    | 005  | 002        |
| Chefe de Divisão I        | 039  | 006        |
| Chefe de Divisão II       | 017  | 002        |
| Chefe de Seção            | 032  | 001        |
| Chefe de Setor            | 016  | 001        |
| Desenhista                | 006  | 001        |
| Médico                    | 065  | 034        |
| Operador de Máquina I     | 015  | 003        |
| Operador de Micro         | 038  | 015        |
| Telefonista               | 004  | 001        |
| Varredora                 | 050  | 027        |
| Vigilante                 | 082  | 042        |
| <b>TOTAL</b>              | -    | <b>176</b> |

**ANEXO IV  
CARGOS VAGOS EXTINTOS**

| CARGO                             | VAGA |
|-----------------------------------|------|
| Administrador Biblioteca          | 001  |
| Administrador de Cemitério        | 001  |
| Agente Administrativo             | 018  |
| Agente Comunitário                | 002  |
| Agente de Serviços                | 008  |
| Ajudante de Pedreiro              | 011  |
| Ajudante Geral                    | 032  |
| Assistente Administrativo         | 048  |
| Assistente de Planejamento        | 001  |
| Assistente de Serviços            | 026  |
| Assistente Financeiro             | 004  |
| Assistente Técnico de Diretoria   | 003  |
| Atendente de Enfermagem           | 005  |
| Atendente de Fisioterapia         | 001  |
| Auxiliar de Junta Serviço Militar | 001  |
| Auxiliar de Laboratório           | 009  |
| Auxiliar de Tesouraria            | 003  |
| Chefe de Divisão I                | 033  |
| Chefe de Divisão II               | 015  |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Chefe de Seção                        | 031        |
| Chefe de Setor                        | 015        |
| Contínuo                              | 006        |
| Desenhista                            | 005        |
| Diretor de Departamento               | 035        |
| Encarregado de Serviços               | 007        |
| Furilheiro                            | 003        |
| Jardineiro                            | 012        |
| Médico                                | 031        |
| Médico Acupunturista                  | 002        |
| Médico Homeopata                      | 002        |
| Motorista Gabinete                    | 001        |
| Operador de Máquina I                 | 012        |
| Operador de Micro                     | 023        |
| Operador de Usina                     | 001        |
| Operário                              | 040        |
| Recepcionista                         | 002        |
| Secretário de Junta e Serviço Militar | 001        |
| Soldador                              | 002        |
| Supervisor Computação                 | 003        |
| Supervisor Saneamento                 | 002        |
| Técnico de Gesso                      | 002        |
| Técnico de Laboratório                | 010        |
| Telefonista                           | 003        |
| Varredora                             | 023        |
| Vigilante                             | 040        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>536</b> |

**ANEXO V  
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA**

| DE                          | PARA                             |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Agentes de Campos           | Agente de Campo                  |
| Auxiliar de Odontologia     | Auxiliar em Saúde Bucal          |
| Educador Sanitário          | Educador em Saúde                |
| Médico Infectologia         | Médico Infectologista            |
| Operador de Máquina II      | Operador de Máquina              |
| PEB II - Deficiência Mental | PEB II - Deficiência Intelectual |

**ANEXO VI  
QUADRO GERAL DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGO                                | VAGA | REFERÊNCIA SALARIAL |
|--------------------------------------|------|---------------------|
| Agente Administrativo                | 022  | VIII-A              |
| Agente Comunitário                   | 001  | V-A                 |
| Agente de Campo                      | 002  | VIII-A              |
| Agente de Fiscalização               | 003  | VIII-A              |
| Agente de Saneamento                 | 010  | VI-A                |
| Agente de Serviços                   | 002  | VI-A                |
| Agente de Trânsito                   | 050  | LEI                 |
| Ajudante de Pedreiro                 | 004  | I-A                 |
| Ajudante Geral                       | 210  | I-A                 |
| Analista em Comunicação Social       | 002  | XVI-A               |
| Arquiteto                            | 006  | XVI-A               |
| Assistente Administrativo            | 002  | V-A                 |
| Assistente de Recursos Humanos       | 002  | XI-A                |
| Assistente de Serviços               | 004  | V-A                 |
| Assistente Social                    | 032  | XI-A                |
| Assistente Técnico Jurídico          | 002  | XI-A                |
| Atendente de Enfermagem              | 004  | V-A                 |
| Atendente de Fisioterapia            | 001  | V-A                 |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 212  | III-A               |
| Auxiliar de Enfermagem               | 055  | V-A                 |
| Auxiliar de Laboratório              | 001  | VII-A               |
| Auxiliar de Tesouraria               | 002  | VIII-A              |
| Auxiliar em Saúde Bucal              | 020  | IV-A                |
| Auxiliar Veterinário                 | 002  | IV-A                |
| Bibliotecário                        | 003  | XI-A                |
| Biólogo                              | 006  | XII-A               |
| Biomédico                            | 002  | XII-A               |
| Borracheiro                          | 003  | IV-A                |
| Chefe de Divisão I                   | 006  | XII-A               |
| Chefe de Divisão II                  | 002  | IV-A                |
| Chefe de Seção                       | 001  | IX-A                |
| Chefe de Setor                       | 001  | XII-A               |
| Contador                             | 003  | X-A                 |
| Coordenador Pedagógico               | 025  | TBN-FA-NI           |



|                                  |     |             |
|----------------------------------|-----|-------------|
| Coordenador Social               | 008 | XII-A       |
| Coveiro                          | 004 | II-A        |
| Dentista                         | 025 | XV-A        |
| Dentista de Saúde da Família     | 006 | XV-A        |
| Desenhista                       | 001 | X-A         |
| Diretor de Escola                | 040 | TBV-FA-NI   |
| Educador Ambiental               | 002 | VIII-A      |
| Educador em Saúde                | 004 | XI-A        |
| Educador Esportivo               | 008 | XI-A        |
| Educador Social                  | 002 | XI-A        |
| Eletricista                      | 011 | V-A         |
| Encanador                        | 007 | V-A         |
| Enfermeiro                       | 032 | XI-A        |
| Enfermeiro de Saúde da Família   | 006 | XI-A        |
| Engenheiro Agrônomo              | 003 | XVI-A       |
| Engenheiro Ambiental             | 002 | XVII-A      |
| Engenheiro Civil                 | 005 | XVI-A       |
| Engenheiro do Trabalho           | 002 | XVI-A       |
| Escrivário                       | 150 | IV-A        |
| Farmacêutico                     | 009 | XII-A       |
| Fiscal Ambiental                 | 005 | XI-A        |
| Fiscal de Obras                  | 015 | VII-A       |
| Fiscal de Tributos               | 015 | VII-A       |
| Fisioterapeuta                   | 013 | XI-A        |
| Fonoaudiólogo                    | 010 | XI-A        |
| Guarda Municipal                 | 050 | GCM I-A     |
| Inspetor de Alunos               | 035 | III-A       |
| Jardineiro                       | 023 | IV-A        |
| Maestro                          | 003 | XII-A       |
| Mecânico                         | 008 | VII-A       |
| Médico                           | 034 | XVII-A      |
| Médico Cardiologista             | 005 | XVII-A      |
| Médico Cirurgião                 | 003 | XVII-A      |
| Médico Cirurgião Vascular        | 003 | XVII-A      |
| Médico Clínico Geral             | 006 | XVII-A      |
| Médico de Saúde da Família       | 006 | XVII-A      |
| Médico Dermatologista            | 003 | XVII-A      |
| Médico do Trabalho               | 002 | XVII-A      |
| Médico Endocrinologista          | 002 | XVII-A      |
| Médico Fisiatra                  | 003 | XVII-A      |
| Médico Geriatria                 | 003 | XVII-A      |
| Médico Ginecologista             | 005 | XVII-A      |
| Médico Infectologista            | 002 | XVII-A      |
| Médico Neurologista              | 003 | XVII-A      |
| Médico Oftalmologista            | 003 | XVII-A      |
| Médico Ortopedista               | 003 | XVII-A      |
| Médico Otorrinolaringologista    | 003 | XVII-A      |
| Médico Pediatra                  | 002 | XVII-A      |
| Médico Plantonista Clínico       | 023 | XVII-A      |
| Médico Plantonista Pediatra      | 004 | XVII-A      |
| Médico Psiquiatra                | 005 | XVII-A      |
| Médico Reumatologista            | 002 | XVII-A      |
| Médico Sanitarista               | 002 | XVI-A       |
| Médico Ultrassonografista        | 002 | XVII-A      |
| Médico Urologista                | 004 | XVII-A      |
| Médico Veterinário               | 007 | XVI-A       |
| Merendeira                       | 166 | II-A        |
| Monitor Social                   | 020 | III-A       |
| Motorista I                      | 065 | VII-A       |
| Motorista II                     | 047 | VIII-A      |
| Nutricionista                    | 015 | X-A         |
| Operador de Máquina              | 010 | XI-A        |
| Operador de Máquina I            | 003 | IX-A        |
| Operador de Micro                | 015 | XI-A        |
| Operário                         | 150 | II-A        |
| PEB I - Educação Infantil        | 212 | TBI-FA-NI   |
| PEB I - Ensino Fundamental       | 350 | TBII-FA-NI  |
| PEB II - Deficiência Auditiva    | 004 | TBIII-FA-NI |
| PEB II - Deficiência Física      | 002 | TBIII-FA-NI |
| PEB II - Deficiência Intelectual | 003 | TBIII-FA-NI |
| PEB II - Deficiência Visual      | 002 | TBIII-FA-NI |
| PEB II - Educação Física         | 057 | TBIII-FA-NI |
| Pedreiro                         | 015 | V-A         |
| Pintor                           | 008 | IV-A        |

|                                  |     |           |
|----------------------------------|-----|-----------|
| Procurador do Município          | 014 | XII-A     |
| Protético                        | 003 | VI-A      |
| Psicólogo                        | 030 | XI-A      |
| Supervisor de Ensino             | 012 | TBV-FA-NI |
| Técnico Agrícola                 | 004 | VIII-A    |
| Técnico de Cadastro              | 004 | VII-A     |
| Técnico de Enfermagem            | 006 | VII-A     |
| Técnico de Informática           | 008 | VII-A     |
| Técnico de Radiologia            | 002 | VII-A     |
| Técnico de Saúde Bucal           | 002 | VII-A     |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 002 | VII-A     |
| Técnico em Turismo               | 002 | VII-A     |
| Telefonista                      | 001 | VIII-A    |
| Terapeuta Ocupacional            | 003 | XI-A      |
| Tesoureiro                       | 001 | XIV-A     |
| Topógrafo                        | 005 | VI-A      |
| Varredora                        | 027 | II-A      |
| Vigilante                        | 042 | II-A      |
| Visitador Sanitário              | 007 | VI-A      |

**LEI Nº 3.718, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a validade e prorrogação do auxílio aluguel previsto no art. 8º da Lei nº 2.977, de 22 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a validade do auxílio aluguel de três para seis meses, podendo ser prorrogado até que perdure a necessidade, mediante avaliação a ser realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal da Assistência Social, prevista no art. 8º da Lei nº 2.977, de 22 de janeiro de 2010, que passar a ser o seguinte:

"Art. 8º O Auxílio-Aluguel terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado até que perdure a necessidade do benefício, mediante avaliação a ser realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACYDA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.720, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Município de Mairiporã a contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Mairiporã autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - taxa de juros do financiamento de nove e meio por cento ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

II - prazo total de financiamento de até setenta e dois meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até seis meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente;

III - participação do município, a título de contrapartida, só sendo requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Parágrafo único. A taxa de juros prevista no inciso I do art. 2º será reduzida a zero por cento ao ano, calculada pro rata die, desde que adimplente o município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º Fica o município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constituintemente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O chefe do executivo do município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o chefe do executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 04 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa



**LEI Nº 3.721, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no art. 1º serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de caminhões da frota municipal, dentro do Programa de Crédito Especial.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, para aquisição de caminhões da frota municipal, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a produção de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS, e do produto de arrecadação de outros impostos.

§ 1º O disposto no caput do art. 2º obedece aos ditames contidos nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput do art. 2º, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no art. 2º e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mairiporã, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mairiporã, no projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 06 de dezembro de 2017.

|   |  |
|---|--|
| ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA<br>Prefeito Municipal                      | LEONÍLIA LEITE<br>Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização |
| ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS<br>Secretária Municipal da Fazenda | ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA<br>Diretora Administrativa                       |

**LEI Nº 3.722, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no art. 1º serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de equipamentos, dentro do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, para aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a produção de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS, e do produto de arrecadação de outros impostos.

§ 1º O disposto no caput do art. 2º obedece aos ditames contidos nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput do art. 2º, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no art. 2º e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mairiporã, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mairiporã, no projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tiberiã, 06 de dezembro de 2017.

|   |  |
|---|--|
| ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA<br>Prefeito Municipal                      | LEONÍLIA LEITE<br>Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização |
| ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS<br>Secretária Municipal da Fazenda | ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA<br>Diretora Administrativa                       |

**LEI Nº 3.723, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016) para o exercício financeiro de 2017, destinado a aquisição de material permanente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

|  |  |
|--|--|
| 08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |  |
|--|--|

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                       |
| 4.4.90.52 - 08.243.4001.2048 - (F01)           | R\$ 20.000,00         |
| 08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                       |
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                       |
| 4.4.90.52 - 08.243.4001.2051 - (F01)           | R\$ 80.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 100.000,00</b> |

Art. 2º Os créditos abertos por essa lei serão cobertos com recursos provenientes de:  
1 - anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                       |
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                       |
| 3.3.90.39 - 08.243.4001.2051 - (F01)           | R\$ 90.833,00         |
| 08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                       |
| 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                       |
| 3.3.90.48 - 08.244.4002.2053 - (F01)           | R\$ 9.167,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 100.000,00</b> |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiberiã, 06 de dezembro de 2017.

|  |  |
|--|--|
| ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA<br>Prefeito Municipal             | LEONÍLIA LEITE<br>Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização |
| ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA<br>Diretora Administrativa |  |

**LEI Nº 3.724, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mairiporã e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Seção I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mairiporã - PROGRIDE MAIRIPORÃ.

Art. 2º O poder executivo concederá incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no município, cujas atividades estejam enquadradas como:

- I - indústrias;
- II - centros de distribuição;
- III - logística;
- IV - prestação de serviços, exceto instituições financeiras, seguradoras, e concessionárias;
- V - condomínios e loteamentos empresariais que abriguem empresas cujas atividades se enquadrem nas atividades aqui relacionadas;
- VI - polos industriais;
- VII - hotéis e pousadas;
- VIII - buffets;
- IX - haras;
- X - pesqueiros;
- XI - entretenimentos e outros equipamentos de cunho turístico;
- XII - consórcios de toda e qualquer natureza.

Art. 3º Visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Mairiporã, em especial das atividades descritas no art. 2º, o prefeito autoriza a conceder isenção e ou redução de tributos, no prazo de dez anos.

Art. 4º Para receber os benefícios previstos nesta lei, a empresa interessada deverá protocolizar requerimento junto à administração, no prazo máximo de um ano, a contar do início de suas atividades ou instalação, devidamente instruído com os documentos comprobatórios.

**Seção II**

**Da Concessão dos Benefícios**

Art. 5º Os benefícios serão concedidos desde que atendidos os requisitos exigidos nesta lei, mediante análise, realizada pela administração, do projeto descritivo da instalação e respectivo ramo de atividade.

Art. 6º A beneficiária deverá se manifestar para solicitar esclarecimentos ou complementação de documentação, à requerente, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de protocolo do pedido, observado, também, a celeridade no andamento e conclusão da análise do processo administrativo correspondente.

§ 2º Consideram-se áreas passíveis de receber requerentes interessados nos incentivos fiscais, aquelas localizadas nas zonas permitidas pelo plano diretor, assim como pelas leis municipais que regem o uso e ocupação de solo e zoneamento.

Art. 7º A beneficiária de quaisquer dos incentivos previstos nesta lei, que destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles os quais foi originalmente autorizada, sem a necessária anuidade da administração, deixará de gozar dos benefícios que lhe foram concedidos, e será obrigada a devolver aos cofres públicos os valores eventualmente já percebidos.

**Seção III**

**Dos Requisitos para Concessão do Benefício**

Art. 7º Os requerentes ficam obrigados a cumprir para a obtenção dos incentivos previstos nesta lei, os seguintes requisitos e exigências:

- I - submeter à aprovação da administração, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais;
- II - iniciar a construção das instalações até doze meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de vinte e quatro meses;
- III - admitir e manter em seu quadro de funcionários pelo menos sessenta por cento de pessoas residentes no Município de Mairiporã;
- IV - gerar e manter no mínimo quatro empregos diretos, com início nos primeiros doze meses de atividade;
- V - faturar, no Município de Mairiporã, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;
- VI - licenciar toda a sua frota de veículos no Município de Mairiporã, observado os termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- VII - facilitar o ingresso de servidores credenciados pela prefeitura em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o município;
- VIII - destinar dois por cento do imposto de renda ao terceiro setor do Município de Mairiporã, nos termos do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999;
- IX - As obras de construção civil serão visitadas, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado, podendo ser relevados eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- X - O descumprimento de qualquer requisito previsto no art. 7º, a qualquer tempo, ensejará a perda dos benefícios concedidos, e sua imediata devolução aos cofres públicos, ressalvado o caso previsto no inciso anterior;
- XI - destinar até cinco por cento das vagas para pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- XII - apoiar projetos culturais, esportivos e sociais aprovados pelas devidas instâncias estaduais e federais (Ministério da Cultura, Ministério dos Esportes, ANDINE, Secretaria Estadual de Cultura, Secretaria Estadual de Esportes etc.), para execução em Mairiporã, que contenha os módulos de isenção e renúncia fiscal previstas nas legislações vigentes.

**CAPÍTULO II**

**Dos Tributos**

**Seção I**

**Do IPTU**

Art. 8º Será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos seguintes termos:

- I - a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, só será concedida a partir do exercício seguinte iniciando a contagem do benefício no ano posterior à sua aprovação;
- II - o incentivo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será concedido aos requerentes que adquirirem ou locarem o imóvel para o desenvolvimento de duas atividades.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Seção II  
Do ITBI

Art. 9º Será concedida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades econômicas previstas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O incentivo mencionado no art. 8º será concedido apenas para participantes do programa previamente aprovados pela administração.

Seção III  
Do ISSQN

Art. 10. Será concedida redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, respeitado o mínimo de dois por cento, para atividades previstas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O incentivo mencionado no art. 9º abrange a execução de obras civis de construção, ampliação e/ou reforma de prédio para instalação e desenvolvimento das atividades econômicas da requerente.

Seção IV  
Das Taxas

Art. 11. Será concedida isenção das seguintes taxas:

- I - taxa de Licença de Funcionamento, inclusive para funcionamento em horário especial;
- II - taxa de serviço pela expedição de alvarás;
- III - taxa de Fiscalização para Concessão de Licença para Publicidade;
- IV - taxas decorrentes de aprovação de projetos para instalação de empresa.

CAPÍTULO IV  
Seção I

Da Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo da Atividade Econômica

Art. 12. A requerente que desejar se habilitar aos incentivos previstos no art. 2º desta lei, deverá protocolar requerimento de início de processo de incentivos fiscais na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDETUR, devidamente instruído.

Parágrafo único. Os documentos apresentados pela requerente serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica, devendo emitir parecer conclusivo a respeito da aprovação ou da rejeição do início do processo de incentivos fiscais, ficando a seu critério exigir da pretendente os documentos adicionais que julgar necessários à instrução do procedimento.

Art. 13. Serão regulamentados em normas próprias os documentos a serem apresentados pela requerente nas diferentes fases do processo de análise dos incentivos fiscais.

Seção II  
Das Disposições Gerais

Art. 14. Independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, cessarão os benefícios fiscais concedidos à empresa beneficiária, no caso de ocorrer paralisação de atividades, por mais de seis meses, não importando o motivo.

Art. 15. Caracterizadas simulação, fraude ou dolo na inserção de valores para obtenção de vantagem ilícita, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento do processo às autoridades competentes, para fins de apuração de responsabilidades.

Art. 16. A administração poderá, a qualquer tempo, rever o processo administrativo que culminar com a concessão de benefícios fiscais e financeiros aos requerentes, previstos nesta lei, não gerando direitos adquiridos às beneficiárias e respectivo ato de concessão proferido em desacordo com a legislação vigente.

Art. 17. Constatadas irregularidades de qualquer espécie, serão remetidas cópias do processo às autoridades policiais e ao Ministério Público, para apuração e responsabilização nas esferas penal e civil, cabendo, também, à prefeitura municipal, a promoção de todas as medidas judiciais cabíveis para reaver a lesão aos cofres públicos, devidamente comprovada por meio de processo administrativo.

Seção III  
Das Disposições Finais

Art. 18. A concessão dos benefícios previstos nesta lei não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias constantes da legislação tributária municipal.

Art. 19. Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, proceder à devida fiscalização das atividades da beneficiária.

Art. 20. Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos tributos mencionados nesta lei, os benefícios concedidos deverão ser mantidos pelos limites fixados, adequando-os aos novos critérios ou eventuais alterações introduzidas.

Art. 21. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à regulamentação e fiel observância das disposições desta lei.

Art. 22. Independentemente da aprovação e concessão de qualquer dos benefícios do Programa Progrida Mairiporã, não será em hipótese alguma autorizado o reembolso de tributos recolhidos antes da aprovação dos benefícios.

Art. 23. A Prefeitura de Mairiporã se exime da responsabilidade de qualquer licenciamento que a requerente deverá obter com órgãos e autarquias municipais, estaduais e federais, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 24. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tibirici, 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANNIBALE TROPPI SOMMA

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Diretora Administrativa

| TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO EM CRECHE/2017                         |  |
|---|--|
| <b>BERÇÁRIO I - CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE JULHO DE 2016</b>         |  |
| <b>BERÇÁRIO II - CRIANÇAS NASCIDAS DE JULHO DE 2015 A JUNHO DE 2016</b> |  |
| <b>MATERNAL I - CRIANÇAS NASCIDAS DE JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015</b>  |  |
| <b>MATERNAL II - CRIANÇAS NASCIDAS DE JULHO DE 2013 A JUNHO DE 2014</b> |  |
| <b>ATUALIZADA EM 07/11/2017</b>   |  |

| CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE NA REGIÃO CENTRAL DE MAIRIPORÃ |   |               |       |                   |
|---|---|---------------|-------|-------------------|
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                                      | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 1   | MANUELLA NEVES IANUZZI                    | 15/09/17      | BI    | 28/09/17          |
| 2   | PEDRO ARTHUR MARTINS DUARTE               | 25/07/17      | BI    | 08/10/17          |
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                                      | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 1   | MARTIN KERR SACARDI                       | 12/03/17      | BII   | 08/08/17          |
| 2   | GUSTAVO BURGOS DE OLIVEIRA                | 24/05/17      | BII   | 08/08/17          |
| 3   | JOSE PIETRO NASCIMENTO DOS SANTOS         | 30/08/16      | BII   | 21/08/17          |
| 4   | MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVA            | 10/02/17      | BII   | 22/08/17          |
| 5   | JOSE ENZO CONCEICAO SABINO                | 23/02/17      | BII   | 22/08/17          |
| 6   | VITTORIO GRACIOLI TINOCO                  | 22/09/16      | BII   | 23/08/17          |
| 7   | LUIZA CARVALHO GEORGOPOULOS               | 16/05/17      | BII   | 25/08/17          |
| 8   | JOSE VINICIUS DE ALMEIDA                  | 28/03/17      | BII   | 29/08/17          |
| 9   | SARA CARAÇA FERREIRA LIMA                 | 09/02/17      | BII   | 30/08/17          |
| 10  | KENNY ALBINO DE ARAUJO                    | 20/09/16      | BII   | 31/08/17          |
| 11  | SOFIA FRANCISCA MARINHO SILVA             | 20/09/16      | BII   | 01/09/17          |
| 12  | VITORIA MARIA MACEDO DE PAULA             | 10/03/17      | BII   | 01/09/17          |
| 13  | LUIZ FERNANDO FERREIRA                    | 25/08/16      | BII   | 05/09/17          |
| 14  | LORENA GARCIA BIANCO BICUDO               | 07/06/17      | BII   | 14/09/17          |
| 15  | ARTHUR MAGNO DA SILVA ALMEIDA             | 12/11/16      | BII   | 18/09/17          |
| 16  | ANA LUIZA CUSTÓDIO DA SILVA BERTOLOTI     | 29/03/17      | BII   | 20/09/17          |
| 17  | LUIZ MIGUEL SANTOS                        | 07/12/16      | BII   | 25/09/17          |
| 18  | ANA LUIZA SANTANA DE JESUS                | 25/03/17      | BII   | 03/10/17          |
| 19  | LUIZ PHELIPPE SOARES ALVES                | 19/04/17      | BII   | 06/10/17          |
| 20  | JOHN ENZO DA SILVA GONÇALVES              | 18/07/16      | BII   | 11/10/17          |
| 21  | ENZO GABRIEL DE MELLO SOARES              | 15/06/17      | BII   | 16/10/17          |
| 22  | MIGUEL BORGES DE MIRANDA                  | 16/08/16      | BII   | 17/10/17          |
| 23  | RYAN ALVES CABRAL DA SILVA                | 07/03/17      | BII   | 18/10/17          |
| 24  | EMANUELLY VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA NISTA | 08/12/16      | BII   | 23/10/17          |
| 25  | DIOGO BOANERGES DA ROCHA ALVES VIEIRA     | 25/11/16      | BII   | 30/10/17          |
| 26  | SOFIA DIAS DE MELO                        | 30/09/16      | BII   | 07/11/17          |
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                                      | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 1   | HENRY RAPHAEL MORAES DA SILVA FRANCO      | 12/11/15      | MI    | 22/07/16          |
| 2   | JACIELLY TELES DA SILVA                   | 16/07/15      | MI    | 11/08/16          |
| 3   | LUIZ HENRIQUE CARVALHO                    | 09/04/16      | MI    | 17/08/16          |
| 4   | ALICE EMANUELLY DOS SANTOS COSTA          | 10/02/16      | MI    | 23/09/16          |
| 5   | TAYNA DE SOUZA PIRES                      | 17/07/15      | MI    | 26/09/16          |
| 6   | FELIPE PALMEIRA DOS SANTOS                | 21/05/16      | MI    | 28/09/16          |
| 7   | KIMBERLLY AMADOR DA SILVA                 | 25/03/16      | MI    | 07/10/16          |
| 8   | PIETRO ARÇAS GALLINDO                     | 02/01/16      | MI    | 27/10/16          |
| 9   | LEON ALVES DOS SANTOS                     | 19/06/16      | MI    | 04/11/16          |

|    |  |          |    |          |
|----|--|----------|----|----------|
| 10 | AGATHA VITORIA DE FREITAS SOUZA            | 02/09/15 | MI | 07/11/16 |
| 11 | LORENA ARAUJO                              | 02/04/16 | MI | 11/11/16 |
| 12 | MARIA LYVIA SILVA MACEDO                   | 16/03/16 | MI | 17/11/16 |
| 13 | MIGUEL EDUARDO MISKIEVICZ FREITAS          | 14/04/16 | MI | 25/11/16 |
| 14 | ESTELLE APARECIDA GANHÍ DA SILVA           | 08/11/15 | MI | 05/12/16 |
| 15 | DAVY LUCA FERREIRA MONTEIRO                | 06/07/15 | MI | 07/12/16 |
| 16 | MARIA EDUARDA TAKENAKA DANTAS              | 21/08/15 | MI | 06/01/17 |
| 17 | LAURA MOREIRA DA SILVA                     | 16/02/16 | MI | 20/01/17 |
| 18 | AGATHA CARDOSO OLIVEIRA DOS SANTOS         | 29/06/16 | MI | 24/01/17 |
| 19 | BEATRIZ LOPES LOMEU                        | 23/07/15 | MI | 24/01/17 |
| 20 | ANNA VICTORIA PACCANARO RODRIGUES          | 12/05/16 | MI | 25/01/17 |
| 21 | EMILY REGINA DOS REIS                      | 11/01/16 | MI | 31/01/17 |
| 22 | BEATRIZ BRILHA LOPES                       | 16/11/15 | MI | 03/03/17 |
| 23 | DANIELLY COSTA CUBA                        | 16/03/16 | MI | 15/03/17 |
| 24 | JOAO PEDRO CARVALHO LIMA                   | 23/04/16 | MI | 15/03/17 |
| 25 | GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA                 | 13/01/16 | MI | 06/04/17 |
| 26 | PHELIPPE GABRIEL LIMA SANTOS               | 20/08/15 | MI | 12/04/17 |
| 27 | DAVI JONAS HONDA FERNANDES                 | 09/11/15 | MI | 25/04/17 |
| 28 | MARIA EDUARDA NASCIMENTO ANDRADE           | 11/12/15 | MI | 02/05/17 |
| 29 | LORENA BEATRIZ DOS SANTOS                  | 10/08/15 | MI | 16/05/17 |
| 30 | MIGUEL BARBOSA DA SILVA                    | 16/10/15 | MI | 23/05/17 |
| 31 | LANA ANDRADE MARTINS                       | 07/09/15 | MI | 24/05/17 |
| 32 | KAUAN GABRIEL MORATO CLARO                 | 04/12/15 | MI | 02/06/17 |
| 33 | LAURA BEATRIZ DE CARVALHO                  | 08/05/16 | MI | 21/06/17 |
| 34 | ISAAC LOPES PERINETO                       | 07/06/16 | MI | 30/06/17 |
| 35 | BRYAN RAFAEL MARTINS CAVALCANTE            | 05/11/15 | MI | 03/07/17 |
| 36 | LARA VITORIA DE OLIVEIRA FREIRE            | 10/01/16 | MI | 03/07/17 |
| 37 | ISABELLA FLAVIANNE VIEIRA OLIVEIRA         | 20/03/16 | MI | 11/07/17 |
| 38 | LAURA CLARICE DE MORAES SANTOS             | 05/02/16 | MI | 01/08/17 |
| 39 | JOAQUIM MALDANIS MENDES                    | 08/04/16 | MI | 14/08/17 |
| 40 | PEDRO HENRIQUE SORES EVANGELISTA           | 14/10/15 | MI | 16/08/17 |
| 41 | SOPHIA SANTOS RIBEIRO                      | 29/05/16 | MI | 22/08/17 |
| 42 | LUIS MIGUEL OLIVEIRA SENA                  | 16/02/16 | MI | 22/08/17 |
| 43 | ENZO TULER DA SILVA                        | 01/12/15 | MI | 04/09/17 |
| 44 | VITOR HUGO BORGES SANTOS                   | 05/09/15 | MI | 04/09/17 |
| 45 | EDUARDA MIKAELLY RODRIGUES DE MELO         | 19/08/15 | MI | 06/09/17 |
| 46 | DAVI LUIZ DOS SANTOS                       | 08/10/15 | MI | 11/09/17 |
| 47 | GUILHERME LOPES DA SILVA                   | 17/04/16 | MI | 14/09/17 |
| 48 | YARA GABRIELLE PARPINELLI EUFRÁSIO PEREIRA | 19/09/15 | MI | 25/09/17 |
| 49 | VALENTINA FERREIRA DA SILVA                | 23/05/16 | MI | 06/10/17 |
| 50 | MAISA MANUELLA NUNES ALBUQUERQUE           | 05/08/15 | MI | 10/10/17 |
| 51 | MARIA JULIA SILVA SANTOS                   | 11/07/15 | MI | 16/10/17 |
| 52 | SOPHIA ELOISE ALVES BARBOSA                | 24/05/16 | MI | 17/10/17 |
| 53 | JULIA ISABELA DE PAULA ARAUJO              | 08/07/15 | MI | 19/10/17 |
| 54 | GABRIEL HENRIQUE CERQUEIRA DE OLIVEIRA     | 25/04/16 | MI | 20/10/17 |
| 55 | ANA MARIA FERREIRA FLAUSINO                | 25/03/16 | MI | 25/10/17 |
| 56 | LEVY ASAPH DE OLIVEIRA SANTOS              | 04/04/16 | MI | 25/10/17 |
| 57 | MARIA GABRIELA JUCÁ LESSA                  | 14/12/15 | MI | 26/10/17 |
| 58 | LORENZO JESUS DE SOUSA PEREIRA             | 16/05/16 | MI | 06/11/17 |
| 59 | JOÃO PEDRO RAIMUNDO MATAYOSI SANTOS        | 20/07/15 | MI | 06/11/17 |
| 60 | ISABELA BARBOSA FARO                       | 27/06/16 | MI | 06/11/17 |



Prefeitura Municipal de Mairiporã

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                         | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 61            | ENZO NUNES SANTOS            | 04/04/16      | MI    | 06/11/17          |
| 62            | BEATRIZ DOS SANTOS PRADO     | 09/03/16      | MI    | 07/11/17          |
| 63            | MARIA EDUARDA DA SILVA SOUTO | 01/02/16      | MI    | 07/11/17          |

CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE NA REGIÃO DE TERRA PRETA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|---------------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | BRENO MIGUEL OLIVEIRA DOS SANTOS      | 11/01/17      | BII   | 22/02/17          |
| 2             | MILENA PEDROSA DA SILVA               | 05/03/17      | BII   | 10/04/17          |
| 3             | ARTHUR GONCALVES DE AQUINO            | 20/04/17      | BII   | 25/04/17          |
| 4             | SOPHIA DOS SANTOS SOARES GONÇALVES    | 15/04/17      | BII   | 24/05/17          |
| 5             | CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS     | 29/03/17      | BII   | 29/05/17          |
| 6             | LORENA OLIVEIRA DA SILVA              | 13/06/17      | BII   | 20/06/17          |
| 7             | KATHLEEN VITÓRIA SOUZA DA SILVA       | 28/05/17      | BII   | 20/06/17          |
| 8             | GABRIELA FERNANDES SOARES             | 24/05/17      | BII   | 22/06/17          |
| 9             | LARISSA ALANA RAMOS DA COSTA          | 07/03/17      | BII   | 05/07/17          |
| 10            | KAREN ISABELY SOARES DE FRANCA SANTOS | 16/07/16      | BII   | 03/10/17          |
| 11            | HELOISA OLIVEIRA DO PRADO             | 28/02/17      | BII   | 20/10/17          |
| 12            | MIGUEL SABINO VIANA                   | 27/12/16      | BII   | 20/10/17          |
| 13            | LUCCAS RODRIGUES DA SILVA             | 25/07/16      | BII   | 24/10/17          |
| 14            | ALICE GOMES PROENÇA JAQUES            | 30/08/16      | BII   | 24/10/17          |
| 15            | HELOA FERREIRA DOS SANTOS             | 30/01/17      | BII   | 27/10/17          |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                      | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|---|---------------|-------|-------------------|
| 1             | ANA LUIZA PORTO PEREIRA GOMES             | 21/06/15      | MI    | 26/07/16          |
| 2             | RUAN FERREIRA DE FREITAS                  | 27/08/16      | MI    | 05/08/16          |
| 3             | GABRYELLY FERNANDES BRAGA                 | 29/06/16      | MI    | 08/08/16          |
| 4             | PIETRA DOS ANJOS NASCIMENTO ZORZI SANTANA | 03/06/16      | MI    | 08/09/16          |
| 5             | MARCOS ANTONIO CARDOSO PEREZ              | 11/05/16      | MI    | 13/09/16          |
| 6             | DAVI RODOTA CAVALCANTE DE MELO            | 27/01/16      | MI    | 20/09/16          |
| 7             | DAVI LUIZ ALMEIDA DA SILVA                | 20/01/16      | MI    | 18/10/16          |
| 8             | MARIA PAULA ESTARNECK DA SILVA            | 16/09/15      | MI    | 20/10/16          |
| 9             | YASMIN EMANUELLY DOS SANTOS COSTA         | 29/02/16      | MI    | 08/11/16          |
| 10            | VALMIR PEREIRA SOUZA                      | 16/11/15      | MI    | 02/12/16          |
| 11            | LARA SOPHIA FERREIRA DA SILVA             | 24/02/16      | MI    | 06/12/16          |
| 12            | VALENTINA OLIVEIRA RODRIGUES VIANA        | 14/05/16      | MI    | 06/12/16          |
| 13            | LUCCAS PIETRO DE ALMEIDA RODRIGUES        | 27/01/16      | MI    | 08/12/16          |
| 14            | EDUARDO BIEGING JACINO                    | 30/09/15      | MI    | 03/02/17          |
| 15            | RAFAEL FELIX FONSECA                      | 21/03/16      | MI    | 07/02/17          |
| 16            | MARIA JULIA BRITO DE OLIVEIRA             | 12/04/16      | MI    | 13/02/17          |
| 17            | GABRIEL SOUZA ALBUQUERQUE                 | 26/01/16      | MI    | 14/03/17          |
| 18            | LARISSA GONCALVES DANTAS VIANA            | 07/08/15      | MI    | 31/03/17          |
| 19            | ESTER VITÓRIA ASSUNÇÃO BARBOSA            | 29/02/16      | MI    | 05/04/17          |
| 20            | RAUL OLIVEIRA E VASCONCELOS               | 04/09/15      | MI    | 03/05/17          |
| 21            | NICOLLY KATHLEEN ARCOSSI                  | 28/09/15      | MI    | 24/05/17          |
| 22            | ESTHER RIBEIRO GOMES                      | 28/09/15      | MI    | 30/05/17          |
| 23            | CAUAN DOS SANTOS SALVADOR                 | 29/04/16      | MI    | 02/08/17          |
| 24            | ARTHUR JOSE ARAUJO NUNES                  | 17/08/15      | MI    | 14/08/17          |
| 25            | HILARY KETELLEN SILVA                     | 19/08/15      | MI    | 23/08/17          |
| 26            | REBECA GOMES BAIONE                       | 07/01/16      | MI    | 28/08/17          |
| 27            | YURI FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA           | 11/07/15      | MI    | 19/09/17          |
| 28            | FABRICIO FRAZÃO DE OLIVEIRA               | 03/11/15      | MI    | 27/09/17          |
| 29            | ARTHUR HENRIQUE XAVIER LIMA               | 15/04/16      | MI    | 27/09/17          |
| 30            | HARMONY LIE SHIMADA SATO                  | 23/07/15      | MI    | 28/09/17          |
| 31            | ISABELA KESIA DOS SANTOS CAMACHO          | 18/05/16      | MI    | 29/09/17          |
| 32            | HELOISA VITÓRIA CURTI ELOY                | 04/12/15      | MI    | 02/10/17          |
| 33            | MIGUEL MACHADO AIRES                      | 24/05/16      | MI    | 02/10/17          |
| 34            | SANTHAGO CARDOSO DAS CHAGAS               | 29/05/16      | MI    | 03/10/17          |
| 35            | AGATHA BELTRAME SILVA                     | 13/02/16      | MI    | 03/10/17          |
| 36            | ENZO DO NASCIMENTO MAIA                   | 28/05/16      | MI    | 11/10/17          |
| 37            | PEDRO SILVA CAVALCANTE                    | 22/04/16      | MI    | 17/10/17          |
| 38            | WILSON JUNIOR CAMARGO RONDINA             | 13/10/15      | MI    | 23/10/17          |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                              | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|-----------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | LEONARDO RODRIGUES GALDINO COSTA  | 21/03/15      | MII   | 24/02/16          |
| 2             | LUANNY TOMAZ SANTOS FAUSTINO      | 18/07/14      | MII   | 08/03/16          |
| 3             | MARIA HELOIZA BUENO DA SILVA      | 29/08/14      | MII   | 10/03/16          |
| 4             | CAUE XAVIER DE OLIVEIRA NUNES     | 19/04/15      | MII   | 14/03/16          |
| 5             | LARA VIKTORIA DE SOUZA            | 29/01/15      | MII   | 22/03/16          |
| 6             | SAMUEL OCTAVIO SILVA FELIPE       | 26/06/15      | MII   | 24/03/16          |
| 7             | PIETRO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA  | 01/11/14      | MII   | 05/04/16          |
| 8             | VALENTINA PEDROSO PEREIRA         | 17/07/14      | MII   | 05/04/16          |
| 9             | NICOLLAS LEVY MATHIAS CONSTANTINO | 01/06/15      | MII   | 06/04/16          |
| 10            | LUCCAS OTÁVIO VALLIM SILVA        | 15/01/15      | MII   | 12/04/16          |
| 11            | ELLOÁ VITÓRYA RODRIGUES BORELLI   | 16/02/15      | MII   | 02/05/16          |
| 12            | ESTHER SILVA DOS SANTOS           | 02/05/15      | MII   | 04/05/16          |
| 13            | MANUEL ARTHUR ARCANJO DA SILVA    | 04/01/15      | MII   | 09/05/16          |

|    |  |          |     |          |
|----|--|----------|-----|----------|
| 14 | HELOISA VITÓRIA PINHEIRO MELI            | 05/11/14 | MII | 12/05/16 |
| 15 | HENZO GABRIEL DE JESUS DANTAS            | 07/06/15 | MII | 13/05/16 |
| 16 | DAVI LUIZ MOREIRA DE ALENCAR             | 05/06/15 | MII | 17/05/16 |
| 17 | ISADORA OLIVEIRA FREIRE                  | 14/07/14 | MII | 23/05/16 |
| 18 | CAMILLY VICTÓRIA DA SILVA TURBIANI       | 26/02/15 | MII | 30/05/16 |
| 19 | LUAN CARDOSO MELO DOS SANTOS             | 07/07/14 | MII | 06/06/16 |
| 20 | MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS               | 24/04/15 | MII | 20/06/16 |
| 21 | MAISA DOS REIS CHANI                     | 18/09/14 | MII | 22/06/16 |
| 22 | BRYAN DA SILVA PEREIRA                   | 31/07/14 | MII | 23/06/16 |
| 23 | ERIQUE HENRIQUE SILVA ALVES              | 15/04/15 | MII | 05/07/16 |
| 24 | PABLO HENRIQUE FELIX BRAGA               | 01/07/14 | MII | 06/07/16 |
| 25 | ANY ROBERTA MARQUES                      | 12/11/14 | MII | 12/07/16 |
| 26 | DANIEL KAUAN DA SILVA                    | 13/08/14 | MII | 13/07/16 |
| 27 | JULLIE CHRISTINA CORREIA CARPINELLI      | 16/06/15 | MII | 02/08/16 |
| 28 | FELIPE FRANCISCO LUCAS                   | 11/02/15 | MII | 03/08/16 |
| 29 | SAMUEL WILDISON DA SILVA DIAS            | 20/12/14 | MII | 19/08/16 |
| 30 | GUSTAVO SAMUEL POLASTRI FERREIRA         | 06/11/14 | MII | 22/08/16 |
| 31 | GUILHERMY HENRIQUE LOPES DA SILVA        | 30/04/15 | MII | 22/08/16 |
| 32 | DAVI LUIZ BENTO DA SILVA                 | 23/10/14 | MII | 23/08/16 |
| 33 | RAFAELA SOPHIA BELONCI                   | 21/05/15 | MII | 24/08/16 |
| 34 | YASMIN NOGUEIRA MARQUES                  | 24/12/14 | MII | 30/08/16 |
| 35 | NATIELLY VITÓRIA CALIXTO GONÇALVES ALVES | 28/07/14 | MII | 06/09/16 |
| 36 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES            | 24/03/15 | MII | 09/09/16 |
| 37 | SOPHIA MOREIRA SIMOES                    | 30/05/15 | MII | 28/09/16 |
| 38 | ARTHUR WALLACE DE SOUSA REDIGULO         | 19/06/15 | MII | 05/10/16 |
| 39 | YASMIN BEZERRA FERREIRA                  | 04/04/15 | MII | 06/10/16 |
| 40 | NICOLY DE SOUZA VIEIRA                   | 22/02/15 | MII | 06/10/16 |
| 41 | SAMUEL DAVI BARBOSA DA SILVA             | 07/11/14 | MII | 17/10/16 |
| 42 | DAFHYNE SALES BARBOSA DE ALMEIDA         | 13/01/15 | MII | 20/10/16 |
| 43 | LUANA EMANUELLY LINO BRANCO              | 28/05/15 | MII | 07/11/16 |
| 44 | JULIO CESAR PRIELL SILVA                 | 14/10/14 | MII | 10/11/16 |
| 45 | ISABELLE EMANUELE ARAUJO CARVALHO        | 16/07/14 | MII | 11/11/16 |
| 46 | BEATRIZ MIRANDA DE LIMA                  | 20/10/14 | MII | 18/11/16 |
| 47 | JULIA DE OLIVEIRA SILVA                  | 06/02/15 | MII | 21/11/16 |
| 48 | FLAVIO LUCAS PEREIRA MADEIRA             | 25/03/15 | MII | 25/11/16 |
| 49 | ANTONIO DIVINO PEREIRA MADEIRA           | 25/03/15 | MII | 25/11/16 |
| 50 | EDUARDO MIGUEL DE OLIVEIRA BARBOSA       | 27/01/15 | MII | 07/12/16 |
| 51 | VITOR HUGO VIANA DOS SANTOS MONTEIRO     | 20/10/14 | MII | 15/12/16 |
| 52 | CARLOS EDUARDO SIERRA PERES              | 25/05/15 | MII | 19/12/16 |
| 53 | HADASSA FERNANDES VENTURA                | 05/06/15 | MII | 04/01/17 |
| 54 | MIGUEL D'ANGELIS SOARES                  | 08/01/15 | MII | 10/01/17 |
| 55 | KAMILLY VITÓRIA PEREIRA POLINARIO        | 07/05/15 | MII | 27/01/17 |
| 56 | ANDRE MIGUEL GALDINO CARDOSO             | 06/01/15 | MII | 07/02/17 |
| 57 | RYAN MENDES ANDREATTA                    | 02/11/14 | MII | 10/02/17 |
| 58 | DAVI BRENNAN MOTA DE ARAUJO              | 08/10/14 | MII | 02/03/17 |
| 59 | NICOLE SANTOS DE ARAUJO                  | 08/10/14 | MII | 28/03/17 |
| 60 | LORENA DA SILVA CAMARGO                  | 05/08/14 | MII | 13/04/17 |
| 61 | THIAGO TEIXEIRA DE ALMEIDA               | 18/06/15 | MII | 18/04/17 |
| 62 | ESTEVÃO QUINTILIANO RODRIGUES BORGES     | 28/06/15 | MII | 03/05/17 |
| 63 | KAUAN MIGUEL MONTEIRO VILELA RIBEIRO     | 23/03/15 | MII | 01/06/17 |
| 64 | DOMENICA DOMITILLA GIANOTTI DA COSTA     | 04/11/14 | MII | 28/06/17 |
| 65 | PEDRO HENRIQUE DE PAULA FERRAO           | 27/05/15 | MII | 30/08/17 |
| 66 | MARIA EMANUELLY CANDIDO DA SILVA         | 15/08/14 | MII | 05/09/17 |
| 67 | OLIVIA VITÓRIA GONCALVES DE SOUZA        | 17/06/15 | MII | 11/09/17 |
| 68 | CHRISTOFER DA SILVA                      | 18/01/15 | MII | 14/09/17 |
| 69 | HIAGO DE SOUSA MORALES                   | 12/07/14 | MII | 19/09/17 |
| 70 | GUILHERME AMORIM CANDIDO                 | 03/02/15 | MII | 03/10/17 |
| 71 | HELENA MARTINS SANTOS                    | 14/06/15 | MII | 25/10/17 |
| 72 | JOÃO LUCAS DOS SANTOS LEAL TEIXEIRA      | 26/10/14 | MII | 31/10/17 |
| 73 | DANIEL MARTINS ZANELLA ROSARIO           | 25/06/15 | MII | 01/11/17 |

CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE NA REGIÃO DO JARDIM SPADA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                              | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|-----------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | ALICE DOMINGOS DA SILVA           | 25/07/17      | BI    | 13/09/17          |
| 2             | HELOISA SILVA LONGO               | 12/09/17      | BI    | 18/10/17          |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME                              | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 1             | JOAQUIM DO PRADO OLIVEIRA         | 17/04/17      | BII   | 07/07/17          |
| 2             | THEO ARNOLDI GIL                  | 16/03/17      | BII   | 05/09/17          |
| 3             | BRYAN GOULART DE JESUS            | 18/05/17      | BII   | 11/09/17          |
| 4             | BRENNON SANTOS MACENA             | 30/08/16      | BII   | 27/09/17          |
| 5             | KAUAN FELIPE FERNANDES DOS SANTOS | 21/05/17      | BII   | 03/10/17          |
| 6             | HELLOISA DE ARAUJO SILVA          | 10/12/16      | BII   | 10/10/17          |
| 7             | ISABELLA BARBOSA BARRETO          | 30/09/16      | BII   | 26/10/17          |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME                              | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 1             | BRENDA MATOS DE OLIVEIRA          | 22/03/16      | MI    | 05/07/17          |
| 2             | MONIQUE PRISCILA BARRETO LOPES    | 31/05/16      | MI    | 28/07/17          |



| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|-------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | NICOLY PRISCILA BARRETO LOPES | 17/12/14      | MII   | 28/07/17          |
| 2             | ESTER DE MELO VICENTE         | 04/10/14      | MII   | 17/08/17          |
| 3             | TAINÁ MENDES                  | 13/09/14      | MII   | 14/09/17          |

**CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE NA REGIÃO DO PQ PETROPOLIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                               | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|------------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | PAMELA CRISTINA IORA NASCIMENTO    | 26/08/17      | BI    | 26/09/17          |
| 2             | GUILHERME LORENZI PEREIRA DA SILVA | 03/07/17      | BI    | 23/10/17          |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                           | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|--------------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | ESTER VITORIA BESERRA DA SILVA | 07/02/17      | BII   | 07/06/17          |
| 2             | ARTHUR LEANDRO TERTO DA SILVA  | 05/05/17      | BII   | 27/07/17          |
| 3             | JOSUE RIBEIRO DIAS             | 20/03/17      | BII   | 01/08/17          |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | DATA DE NASC. | TURMA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---------------|---------------------------|---------------|-------|-------------------|
| 1             | CRISTIAN SILVA SANTOS     | 22/02/15      | MII   | 16/05/17          |
| 2             | VITOR DIAS PEIXOTO        | 02/10/14      | MII   | 30/08/17          |
| 3             | MICHELLY SANTOS MATOS     | 31/07/14      | MII   | 13/09/17          |
| 4             | ARTHUR PINHEIRO RODRIGUES | 21/02/15      | MII   | 10/10/17          |

**TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS**

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

DE 27 NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO

|     |                   | DESCRIÇÃO DO RECURSO                            | VALOR                   |
|-----|-------------------|---|-------------------------|
| 63  | 1.7.2.1.01.02.001 | COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA                   | R\$ 1.923.712,91        |
| 64  | 1.7.2.1.01.05.001 | COTA-PARTE IPTU                                 | R\$ 3.789,88            |
| 65  | 1.7.2.1.22.20.001 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA               | R\$ 17.520,01           |
| 66  | 1.7.2.1.22.70.001 | COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO           | R\$ -                   |
| 404 | 1.7.2.1.22.30.001 | C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL       | R\$ -                   |
| 67  | 1.7.2.1.33.00.001 | FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS             | R\$ 31.618,91           |
| 68  | 1.7.2.1.33.00.002 | FNS - PISO ATENCAO BASICA - P                   | R\$ 182.225,33          |
| 70  | 1.7.2.1.33.00.004 | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                       | R\$ 50.780,00           |
| 71  | 1.7.2.1.33.00.005 | FNS - AÇÕES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA        | R\$ -                   |
| 72  | 1.7.2.1.33.00.006 | FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE                   | R\$ 506.296,69          |
| 73  | 1.7.2.1.33.00.007 | FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC                   | R\$ -                   |
| 74  | 1.7.2.1.33.00.008 | FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL                   | R\$ 4.460,00            |
| 75  | 1.7.2.1.33.00.009 | FNS - SERV. ESP. SAUDE BUCAL - CEO              | R\$ -                   |
| 76  | 1.7.2.1.33.00.010 | FNS - FARMACIA POPULAR                          | R\$ 8.250,00            |
| 77  | 1.7.2.1.33.00.011 | FNS - FARMACIA BASICA                           | R\$ -                   |
| 182 | 1.7.2.1.33.00.014 | FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE      | R\$ -                   |
| 238 | 1.7.2.1.33.00.015 | FNS - QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)                  | R\$ -                   |
| 242 | 1.7.2.1.33.00.016 | FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.     | R\$ 3.143,40            |
| 243 | 1.7.2.1.33.00.017 | FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR       | R\$ 59.724,60           |
| 248 | 1.7.2.1.33.00.018 | FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMITE                    | R\$ -                   |
| 254 | 1.7.2.1.01.03.001 | COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% DEZEMBRO  | R\$ -                   |
| 255 | 1.7.2.1.01.04.001 | COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1%JULHO      | R\$ -                   |
| 307 | 1.7.2.1.33.00.019 | FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE UNICO)     | R\$ -                   |
| 364 | 1.7.2.1.33.00.022 | TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI                   | R\$ 2.852,50            |
| 365 | 1.7.2.1.33.00.023 | TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL                    | R\$ 8.344,73            |
| 367 | 1.7.2.1.33.00.024 | FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ                  | R\$ -                   |
| 368 | 1.7.2.1.33.00.025 | FNS - ESTRUT.REDE SERV. ATEN                    | R\$ -                   |
| 78  | 1.7.2.1.34.00.002 | FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE                   | R\$ -                   |
| 79  | 1.7.2.1.34.00.003 | FNAS- PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)     | R\$ 10.800,00           |
| 81  | 1.7.2.1.34.00.005 | FNAS-PROTESP.MEDIA COMPLEXIDADE                 | R\$ -                   |
| 334 | 1.7.2.1.34.00.010 | BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA                        | R\$ -                   |
| 400 | 1.7.2.1.34.00.011 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS              | R\$ -                   |
| 419 | 1.7.2.1.34.00.012 | MIN DES. SOCIAL PROGR BOLSA FAMILIA             | R\$ 13.556,25           |
| 441 | 1.7.2.1.34.00.014 | PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI           | R\$ 8.000,00            |
| 442 | 1.7.2.1.34.00.015 | PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE MSE             | R\$ 4.400,00            |
| 443 | 1.7.2.1.34.00.016 | PISO FIXO DE MEDIA COMPLEX.ABORDAGEM SOCIAL     | R\$ 5.000,00            |
| 444 | 1.7.2.1.34.00.017 | SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC DE VINCULOS   | R\$ -                   |
| 85  | 1.7.2.1.35.01.001 | TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO                     | R\$ -                   |
| 87  | 1.7.2.1.35.03.002 | FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA                          | R\$ 146.916,00          |
| 88  | 1.7.2.1.35.03.003 | FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL                  | R\$ 187.598,60          |
| 90  | 1.7.2.1.35.03.005 | FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA                  | R\$ 3.001,60            |
| 176 | 1.7.2.1.35.03.009 | FNDE/PNAE - MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL         | R\$ 84.561,00           |
| 177 | 1.7.2.1.35.03.007 | FNDE - PNATE - INFANTIL                         | R\$ 1.827,58            |
| 178 | 1.7.2.1.35.03.008 | FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO                     | R\$ 10.209,24           |
| 188 | 1.7.2.1.35.03.010 | FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL               | R\$ 20.090,78           |
| 429 | 1.7.2.1.35.03.012 | FNDE/PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE             | R\$ 20.949,80           |
| 91  | 1.7.2.1.35.99.001 | FNDE - PNAE (CRECHES)                           | R\$ 173.768,00          |
| 92  | 1.7.2.1.36.00.001 | TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.     | R\$ -                   |
| 94  | 1.7.2.2.01.01.001 | COTA-PARTE DO ICMS                              | R\$ 832.699,06          |
| 95  | 1.7.2.2.01.02.001 | COTA-PARTE DO IPVA                              | R\$ 286.729,49          |
| 96  | 1.7.2.2.01.04.001 | COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO              | R\$ 19.022,09           |
| 405 | 1.7.2.2.22.30.001 | C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL L7990 | R\$ 0,06                |
| 97  | 1.7.2.2.33.00.001 | SECR. EST. SAUDE - CUST CONTR GLICEMIA          | -R\$ 136.484,50         |
| 244 | 1.7.2.2.33.00.002 | SECR. EST. SAUDE - PAB ESTADUAL                 | R\$ 136.484,50          |
| 184 | 1.7.2.2.33.00.005 | SECR. EST. SAUDE - DOSE CERTA                   | R\$ 4.147,00            |
| 173 | 1.7.2.2.01.13.001 | COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO       | R\$ -                   |
| 403 | 1.7.2.2.33.00.008 | QUALIS UBS                                      | R\$ -                   |
| 310 | 1.7.2.2.33.00.006 | SECR. EST. SAUDE - AEDS AEGYPTI                 | R\$ -                   |
| 98  | 1.7.2.4.01.00.001 | TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E           | R\$ 2.028.836,81        |
|     |                   | <b>TOTAL RECEBIDO</b>                           | <b>R\$ 6.664.832,32</b> |

**VOCÊ TAMBÉM  
PODE SALVAR  
VIDAS**

**DOE  
SANGUE!**



**FUNDAÇÃO  
PRÓ-SANGUE**

**LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO**



**0800 55 0300**

**Segurança Pública  
Defesa Civil**

**(11) 4419-2321 / (11) 4419-5577 / (11) 4419-2650**

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

[/prefeiturademairipora](https://www.facebook.com/prefeiturademairipora)



# FEBRE AMARELA

# MATA

## Sintomas da febre amarela

- ◆ Febre
- ◆ Calafrios
- ◆ Dor de Cabeça
- ◆ Dores nas costas
- ◆ Dores no corpo em geral
- ◆ Náuseas e vômitos
- ◆ Fadiga e fraqueza.

**PROCURE UMA  
UNIDADE DE SAÚDE  
E VACINE-SE!**

Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos

A VACINA SÓ É CONTRAINDICADA  
PARA GESTANTES, PESSOAS COM  
O SISTEMA IMUNOLÓGICO DEBILITADA  
E ALÉRGICOS A GEMA DE OVO



 Prefeitura de  
**Mairiporã**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

 /prefeiturademairipora

## Imprensa\_Oficial\_Mairipora\_Edicao\_678.pdf

Código do documento #6b80064f-3752-4790-857c-8aae491d604f

### Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 11 Dec 2017, 14:44:09

Documento número 6b80064f-3752-4790-857c-8aae491d604f **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2017-12-11T14:44:09-02:00

#### 11 Dec 2017, 14:47:44

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2017-12-11T14:47:44-02:00

#### 11 Dec 2017, 14:47:56

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 45.4.152.139 (45.4.152.139 porta: 47440) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE\_ATOM: 2017-12-11T14:47:56-02:00

#### Hash do documento original

(SHA256):04b9d22d88e42d55ae1a2386f70644f16221c6a81f312562b76cbdc9c613345f

(SHA512):b1021388cecae3cfbcd1486f11b70eafecd2f8863de987c545704e48cc68c3ff81e9ccad3f6f2cea59ef5b1adaa8a8a7493741e15ff74285af135878a702deec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**